



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 115/07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

“Modifica o art. 1º da Lei n.º 091/07 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No mês de janeiro de cada exercício financeiro far-se-á a correção anual dos subsídios dos agentes políticos, pelo índice oficial IPCA/IBGE.

Art. 2º.

Art. 3º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2007.

**SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 037/07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 038/2007, de 17/10/2007 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 115/07 de 24/10/2007 que *“Modifica o art. 1º da Lei n.º 091/07 e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

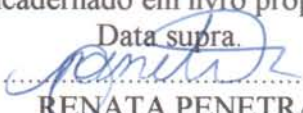
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação